



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADO GILÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.871.423/0001-38, com sede na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Ilson João Mallmann**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 543.412.260-87, residente e domiciliado na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 2016/2016, Convite nº 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Consumo para o Centro Administrativo Câmara Mortuária, Sedur e Sec. da Saúde para o ano de 2017, conforme relação abaixo mencionada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL | Marca |
|------|---|---------|--------|-----------|--------------|---------------|
| 2 | ÁGUA MINERAL BOMBONA 20 LITROS SEM GÁS | unidade | 220 | R\$ 12,50 | R\$ 2.750,00 | Água da pedra |
| 4 | ÁGUA MINERAL FARDO C/ 12 UNIDADES 500 MLS COM GÁS | FARDO | 30 | R\$ 14,10 | R\$ 423,00 | Água da pedra |
| 8 | AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO 500 ML | unidade | 10 | R\$ 6,98 | R\$ 69,80 | fofo |
| 9 | BALDE PLÁSTICO 15 LITROS PARA LIMPEZA | unidade | 2 | R\$ 8,90 | R\$ 17,80 | Arq plast |
| 10 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL PARA PASSAR 500 GRAMAS A VÁCUO | unidade | 170 | R\$ 11,90 | R\$ 2.023,00 | melitta |
| 14 | COPO PLÁSTICO DE 50 MLS C/ 100 UNIDADES | TIRAS | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 195,00 | Copo bras |
| 17 | ERVA MATE PACOTE 1 KG | pacotes | 300 | R\$ 7,90 | R\$ 2.370,00 | ximango |
| 18 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE 60 GRAMAS | pacotes | 10 | R\$ 1,35 | R\$ 13,50 | assolan |
| 25 | LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 MLS | unidade | 400 | R\$ 3,37 | R\$ 1.348,00 | Casa perfume |
| 27 | LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA tam M e G | PAR | 20 | R\$ 4,50 | R\$ 90,00 | mucambo |
| 29 | ÓLEO DESINFETANTE PARA BANHEIRO 120 ML | unidade | 10 | R\$ 10,80 | R\$ 108,00 | bombril |
| 40 | SAPONÁCEO LÍQUIDO 200 ML | unidade | 40 | R\$ 4,78 | R\$ 191,20 | cif |
| 43 | VASSOURA DE PLÁSTICO | unidade | 6 | R\$ 9,50 | R\$ 57,00 | noviça |
| 45 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA | unidade | 10 | R\$ 7,50 | R\$ 75,00 | bettanin |
| 47 | ISQUEIRO | unidade | 4 | R\$ 3,80 | R\$ 15,20 | bic |
| 55 | Bombona de água 20 litros | Unid. | 200 | R\$ 12,50 | R\$ 2.500,00 | Água da |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----------|---------------|--------------|
| | | | | | | pedra |
| 56 | Café torrado moído para passar | Unid | 80 | R\$ 11,90 | R\$ 952,00 | Melitta |
| 64 | Erva mate pacote 1Kg | Kg | 220 | R\$ 7,90 | R\$ 1.738,00 | ximango |
| 70 | Limpador de uso geral 500ml | Unid. | 200 | R\$ 3,37 | R\$ 674,00 | Casa perfume |
| 76 | Pastilha sanitária adesiva cx c/ 3 und. | Caixa | 20 | R\$ 6,50 | R\$ 130,00 | pato |
| 90 | Limpador uso geral 500 ml | Unidade | 60 | R\$ 3,37 | R\$ 202,20 | Casa perfume |
| 100 | Odorizador de ambiente c/400 ml | Unidade | 6 | R\$ 9,95 | R\$ 59,70 | Bom ar |
| 107 | Isqueiro | Unidade | 3 | R\$ 3,80 | R\$ 11,40 | bic |
| 113 | Esponja lã de aço | Pacote | 4 | R\$ 1,35 | R\$ 5,40 | assolam |
| 114 | Amaciante concentrado 500ml | Unidade | 20 | R\$ 6,98 | R\$ 139,60 | fofo |
| 116 | Escova p/vaso sanitário | Unidade | 4 | R\$ 7,50 | R\$ 30,00 | bettanin |
| 118 | Balde de plástico | Unidade | 2 | R\$ 8,90 | R\$ 17,80 | Arq plast |
| 119 | Óleo desinfetante p/banheiro 120 ml | Unidade | 5 | R\$ 10,80 | R\$ 54,00 | bombрил |
| 121 | Erva-mate pacote 1 kg | Kg | 120 | R\$ 7,90 | R\$ 948,00 | ximango |
| | | | | T. Geral | R\$ 17.208,60 | |

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 01/2017).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria, será efetuada diretamente na Prefeitura e nas Secretarias, conforme necessidade.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (304.9)

SEDUR(505.9)

SAÚDE(826)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 23 de janeiro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

Mercado Giló Ltda
Ilson João Mallmann
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: